



DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 46, de 26 de julho de 2016.

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 080/2015.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª Sessão Plenária realizada no dia 26 de julho de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, fls. 69/72, aprovado por unanimidade na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016, na sede do CAU/ES, que concluiu ter a denunciada infringido a regra prevista no subitem 5.2.6. do Código de Ética e Disciplina do CAU, e pela aplicação da penalidade de advertência reservada prevista no subitem 5.2.6. do anexo da Resolução CAU nº 58, de 05 de outubro de 2013.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 080/2015, aprovado por unanimidade na 30ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 30 de junho de 2016.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Deliberação Plenária aprovada por unanimidade. O Conselheiro André Tomoyuki Abe comunicou o seu impedimento, abstendo-se de atuar no processo.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES